MENSAGEM Nº059/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 059/21, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a reforço de dotação para aquisição de material de informática a ser implantado nas salas de aulas das escolas municipais, do ensino fundamental.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de novembro de 2021

William Martins Maia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº059/21

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.02 – Fundo Municipal de Educação
02.09.02.12 - Educação
02.09.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.09.02.12.361.0034 – Primeiros Passos
02.09.02.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:148/FR:101 – Rec.de / Imp.e Transf.de Imp.Vinc.à Educação.....R$468.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, ***o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2021 à 08/11/2021***, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - Acrescenta R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), no programa de trabalho 0034 - Primeiros Passos, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), no programa de trabalho 0034 - Primeiros Passos, do anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021, da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de novembro de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Anexo I

Município de Carneirinho

Apuração de Receita por Fonte de Recurso

Período: 01-01-2021 a 08-11-2021

Fonte: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Tipo Receita: ORÇAMENTÁRIA

Receita	Descrição	Orçado	Valor
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	152.222,38	208.099,23
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	8.851,09	4.558,73
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	166.011,47	140.868,46
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.320,00	243,43
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	31.900,00	36.051,82
1.1.1.8.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.500,00	5.166,27
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	161.747,50	273.956,76
1.1.1.8.01.4.2.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis - Multas e	870,00	1,25
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	275.500,00	197.606,50
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.450,00	823,99
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.900,00	3.486,08
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.450,00	2.386,48
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000,00	90.757,04
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.322.003,79	2.635.754,71
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	107.300,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	107.300,00	127.276,04
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	680.687,06	130,27
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	29.580,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.097.460,00	8.706.850,66
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	295.800,00	348.988,77
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	94.540,00	99.021,00
9.5.1.7.18.0.1.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	-1.817.761,75
9.5.1.7.18.0.1.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	-89,84
9.5.1.7.18.0.6.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-20.400,00	0,00
9.5.1.7.28.0.1.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-6.004.724,55
9.5.1.7.28.0.1.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-240.681,64
9.5.1.7.28.0.1.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	-68.290,46
1.1.1.2.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	0,00	602.441,41
9.5.1.1.12.0.1.11	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	0,00	-415.476,82
9.2.1.1.18.0.1.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	-2.414,84
	Total do Tipo de Receita:	**11.541.993,29**	**4.935.029,00**
	Total da Fonte de Recurso:	**11.541.993,29**	**4.935.029,00**
	Total Geral:	**11.541.993,29**	**4.935.029,00**

Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000285

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/11/08000285

Número / Ano	000285/2021
Data / Horário	08/11/2021 - 11:45:52
Assunto	Ofício nº 154/2021/GP-PM Projetos de Leis nº 058 e 059/21
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	3
Emitido por	Jane

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 59/2021	**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.**	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** Maioria simples	**DATA DE RECEBIMENTO** 08/11/2021
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**08/11/2021**
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões):		
18ª Reunião Ordinária – 08/11/2021		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 08/11/21 Visto do Pres: **Joaquim M. S. de Almeida**	
Entregue ao Relator em 08/11/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em 08/11/21 Visto do Pres: **Joaquim M. S. de Almeida**	
Entregue ao Relator em 08/11/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		_____A favor _____Contra
		Rejeitado por _____x_____
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 059/2021

DENOMINAÇÃO Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **concluiu:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao MÉRITO **decidiu** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 8 de novembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Joaquim M. S. de Almeida**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 8 de novembro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 08/11/2021

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 059/2021

DENOMINAÇÃO Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 8 de novembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Joaquim M. S. de Almeida**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 8 de novembro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 08/11/21.

PRESIDENTE

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°059/2021
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 059/2021, que visa conceder autorização *para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.*

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

> *Lei Federal nº. 4.320/64*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, destinado de aquisição de material de informática ser disponibilizados nas salas de aulas das Escolas Municipais no setor do Ensino Fundamental – especificamente.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°059/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2.021 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 08 de Novembro de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 060/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.02 – Fundo Municipal de Educação
02.09.02.12 - Educação
02.09.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.09.02.12.361.0034 – Primeiros Passos
02.09.02.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:148/FR:101 – Rec.de Imp.e Transf.de Imp.Vinc.à Educação.....R$468.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, ***o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2021 à 08/11/2021***, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1°, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 3° - Acrescenta R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), no programa de trabalho 0034 - Primeiros Passos, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4° - Acrescenta R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), no programa de trabalho 0034 - Primeiros Passos, do anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021, da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 08 de novembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara